



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

DECRETO Nº 002/2016

(DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MÉDICOS, POR INEFICÁCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO, E PELA EMPRESA MEDVIDA ABANDONAR CONTRATATO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que a Empresa Medvida, empresa contratada para a prestação de serviços médicos abandonou a Unidade Básica de Saúde Integrada, no dia 25 de agosto de 2015 e sendo que seu contrato com o Município seria até a data de 31 de agosto de 2015.

Considerando, que extrema necessidade da prestação de serviços médicos e a imensurável dificuldade na contratação de profissionais em valores compatíveis com o mercado e condizentes com a realidade financeira do município;

Considerando, que o Município realizou o Decreto 046/2015 de 01 de Setembro de 2015, para contratação de médicos pelo período de 90 dias sem licitação,

Considerando ainda, que o primeiro Processo de Licitação nº 056/2015 Modalidade Pregão Nº 025/2015, realizou -se 03 (três) Atas de Sessão Pública nas seguintes datas 01 (uma) no dia 22 de Setembro de 2015 mostrou-se frustrado e com observância à Lei nº 8.666/93.

Considerando Finalmente, o exposto no art. 196 da CF/88 e art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência do abandono do serviço pela Empresa Medvida Clinica Medica Ltda com CNPJ:Nº 17.538.662/0001-12 do Município de Pirapozinho SP e com (um) processos licitatórios na modalidade pregão sendo frustrado, a Administração poderá dentro do período de 90 (noventa) dias, contratar serviços médicos, de forma direta e sem licitação, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde Integrada de Florínea.

Parágrafo único – O prazo de vigência do presente decreto poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 2º - A Administração deverá proceder à contratação com observância aos procedimentos administrativos de pesquisa prévia de preços e proposta de pelo menos três fornecedores, que ofertarão seus preços por escrito, em envelopes lacrados, que serão abertos e julgados pelo menor preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Art. 3º - Os pagamentos serão empenhados e pagos mediante emissão de nota fiscal, respeitando-se os demais procedimentos administrativos a serem realizados pela Administração.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 01 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 11 de Janeiro de 2016.

Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Patrícia Marques de Oliveira
Secretário Municipal da Administração